



RESOLUÇÃO Nº 501/05

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº 185-P, de 24/08/93, reunida ordinariamente no auditório do Lacen, em 25 de agosto de 2005.

- Cumprindo o artigo 8º da Resolução/CIB nº 408/2004, de 13 de agosto de 2004, que traz o seguinte conteúdo:

Artigo 8º - Fica estabelecido que os tetos financeiros não praticados pelos gestores, conforme previsto na Programação Pactuada Integrada da Assistência do Espírito Santo, serão sempre objeto de análise pelo Grupo Técnico e, se necessário, propor à Comissão Intergestores Bipartite a realocação para municípios de referência microrregional ou macrorregional que estejam prestando os serviços correspondentes à população daquele município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Realocar, em Ibatiba, a parcela do teto financeiro da assistência correspondente às internações das especialidades - OBSTETRÍCIA, CLÍNICA CIRÚRGIA E PEDIATRIA - de média complexidade, que eram referenciadas para Venda Nova do Imigrante, conforme a PPI - Programação Pactuada e Integrada de agosto de 2004.

Artigo 2º - O limite financeiro/ano dos municípios em questão passa a justificar a partir desta competência igual a:

IBATIBA	R\$ 627.425,15
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 835.036,57

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 31 de agosto de 2005.

ANSELMO TOSE

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/ES